INDICAÇÃO N° 187/21

10 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA – BA.

INDICO, nos termos do artigo 85 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Presidente Leonardo Matos, que determine a Mesa Diretora, **que institua o Projeto de Resolução Legislativo, para criação da Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Itapetinga – BA.**

Sala das Sessões, 10 de março de 2021.

Sibele Shirley da Silva Moura Nery
Vereadora

JUSTIFICATIVA

É inegável que houve uma redução mínima das violências e preconceitos no cotidiano feminino, após a criação da Lei Maria da Penha. Entretanto, este dispositivo legal não pode ser o único instrumento de defesa da mulher, devendo buscar outros dispositivos legais a serem aperfeiçoados e analisados para tal fim, uma vez que ainda existem inúmeras diversidades a serem tratadas em relação às políticas públicas concernentes à mulher, tendo a Câmara Municipal como um instrumento mediador entre as mulheres e a política, justamente por ter na sua centralidade, o poder público e a sociedade.

Outrossim, torna-se demasiadamente importante que esta Casa de Leis estabeleça o apoio para que ocorra a criação e a implementação de políticas voltadas para as mulheres com a promoção de debates, palestras, seminários e audiências públicas, a exemplo da Procuradoria Especial da Mulher.

Vale ressaltar que Procuradoria Especial da Mulher é um órgão institucional que visa fiscalizar e acompanhar programas do Governo Federal, receber denúncias de discriminação e violência contra a mulher e cooperar com organismos nacionais e internacionais na promoção dos direitos da mulher, mas as suas funções não são estabelecidas como as das comissões temáticas e muito menos como as dos Conselhos Municipais, todavia atuam em conjunto, fiscalizando o Poder Legislativo, procurando trazer subsídios para a elaboração de futuros normativos e propositores.

A criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do legislativo municipal tem como objetivo primordial cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres, de maneira a contribuir para a redução da desigualdade na nossa cidade, como instrumento de fortalecimento da democracia, aproximando as cidadãs da participação política perante o poder público.

Segue em anexo MINUTA DO RESPECTIVO PROJETO

A AUTORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO (MINUTA)

A Procuradoria Especial da Mulher é o órgão da Câmara Municipal responsável por:

I – zelar pela defesa dos direitos da mulher e primar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal;

II – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e de discriminação contra a mulher;

III – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, bem como a implementação de campanhas educativas e anti discriminatórias de âmbito municipal;

IV - cooperar com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

V – promover estudos e debates sobre violência e discriminação contra as mulheres e sobre o déficit de representação das mulheres na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões Permanentes da Câmara Municipal;

VI – acompanhar os debates promovidos pelo Fórum Municipal de Mulheres e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VII – promover a integração entre o movimento de mulheres e a Câmara Municipal;

VIII – organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, inclusive a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha –, bem como zelar pelo seu cumprimento;

IX - promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como, a participação política da mulher;

X - acompanhar reuniões, debates, agendas, promovidas pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para mulheres;

XI - promover a integração entre o movimento de mulheres e o Legislativo;

XII - zelar pelo cumprimento da legislação relativa aos direitos das mulheres e divulgá-la.

XII - A Procuradoria Especial da Mulher estará em constante colaboração e cooperação com as Comissões da Câmara, em caráter permanente com a Comissão de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 1º. A Procuradoria Especial da Mulher é composta pela Procuradora, Vice-Procuradoria e Secretária.

§ 1º Os cargos da Procuradoria Especial da Mulher não são remunerados.

§ 2º A Procuradoria Especial da Mulher funciona no gabinete parlamentar da procuradora e ou nos gabinetes das demais integrantes.

§ 3º No inicio de cada Legislatura, as vereadoras integrantes do poder Legislativo, reunir-se-ão para eleger a Procuradora, a Vice - Procuradora e a Secretária para o mandato que compreende toda a Legislatura.

Art. 2º - A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora da Mulher e duas (02) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada dois (02) anos, no início da sessão legislativa.

§1º A Procuradoria da Mulher não terá vínculo com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores de Itapetinga – BA.

§2º Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função, uma servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.

Art.3º. A Procuradoria Especial da Mulher deverá apresentar, anualmente, no mês de dezembro, relatório de suas atividades.

Art.4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art.5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.